



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 20221.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À EMPRESA SAMED INDÚSTRIA DE NUTRACÊUTICOS E SUPLEMENTOS LTDA CNPJ: 43.516.005/0001-84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso gratuito de imóvel de propriedade do Município à empresa SAMED Indústria de Nutracêuticos e Suplementos Ltda - CNPJ: 43.516.005/0001-84, com área de 7.000m² sem benfeitoria, no novo Distrito Industrial 4, localizado em Granja do Silêncio, matrícula nº 9.644.

Art. 2º. O prazo de concessão de uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, através de competente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 4.171, de 31 de Dezembro de 2015, havendo o cumprimento integral dos pressupostos pela Concessionária, que será responsável pelas licenças de instalação e funcionamento – *inclusive PPCI e ambientais* –, tributos, contas de consumo, e todos os demais encargos, ressalvados os tributos sob responsabilidade do Município.

Art. 4º. A cedência instituída por esta Lei será objeto de Termo de Concessão, firmado entre a Concessionária e o Município de Sobradinho/RS.

Art. 5º. Na falta de cumprimento do disposto nesta Lei e no respectivo Termo, a Concessão será suspensa, após notificação, sem que caiba qualquer tipo indenização, mesmo de eventuais benfeitorias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 015/22-SMA

Sobradinho, 13 de janeiro de 2022.

Ilmo. Sr.

Ver. Jeferson Luiz Matana

MD. Presidente

Câmara de Vereadores

Sobradinho – RS.

Assunto: **Encaminhamento de PL 07/2022**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 07/2022, para autorizar o Executivo Municipal a conceder imóvel de propriedade do Município de forma gratuita por meio de Termo de Concessão de uso à empresa SAMED Indústria de Nutracêuticos e Suplementos Ltda, com área de 7.000m², no novo Distrito Industrial 4, localizado em Granja do Silêncio, matrícula nº 9.644.

A cedência é de suma importância para a realização de uma inovação industrial e tecnológica em nossa região. A empresa vai contar com um investimento de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), e irá gerar 15 empregos diretos e 10 indiretos.

Segue anexo Ofício 001/2022, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, que justifica a necessidade de concessão à empresa requerente, bem como ATA 03/2021 do CONDEM onde autoriza a concessão solicitada, datada de 08/12/2021.

Contando com a aprovação do referido Projeto, desde já agradecemos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atenciosamente,

Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal.

TERMO DE CONCESSÃO PARA USO DE IMÓVEL LOCADO PELO MUNICÍPIO

O Município de Sobradinho, Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.592.861/0001-94, com sede na Rua General Osório, 200, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Armando Mayerhofer, aqui denominado CONCEDENTE e, a Empresa SAMED Indústria de Nutracêuticos e Suplementos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 43.516.005/0001-84, estabelecida no novo Distrito Industrial 4, localizado em Granja do Silêncio, Sobradinho, neste ato representada por Marcos Roberto Marini, aqui denominado CONCESSIONÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Municipal nº [REDACTED], de XXXX de XXXX de 2022, amparada pela Lei nº 4.171, de 31 de Dezembro de 2015, complementada pela Lei nº 4.235, de 07 de Junho de 2016, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira:

O presente instrumento tem por objeto a Concessão de Uso de imóvel de propriedade do Município à empresa SAMED Indústria de Nutracêuticos e Suplementos Ltda - CNPJ: 43.516.005/0001-84, área de 7.000m² sem benfeitoria, no novo Distrito Industrial 4, localizado em Granja do Silêncio, matrícula nº 9.644.

Cláusula Segunda:

A presente Concessão de uso será por 05 (*cinco*) anos, tendo em contrapartida, de acordo com os avanços do mercado, a criação de postos de emprego, diretos e indiretos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre através de Ajustamento de Prazo, havendo interesse e entendimento entre as partes, sempre em conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 31 de Dezembro de 2015, complementada pela Lei Municipal 4.235, de 07 de Junho de 2016.

Cláusula Terceira:

Todas as despesas decorrentes da instalação – *inclusive o PPCI e Ambientais* –, uso e manutenção, taxas de consumo, bem como os tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, ressalvados os tributos sob responsabilidade do Município.

Cláusula Quarta:

Ao CONCESSIONÁRIO é vedada a mudança de destinação do uso do imóvel, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula Quinta:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a conservar o imóvel objeto da presente concessão, devolvendo-o ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, correndo por sua conta, se assim não fizer, as despesas decorrentes de conserto e suprimentos que se fizerem necessários, quando aplicável.

Cláusula Sexta:

O CONCEDENTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados ao imóvel e/ou a terceiros por culpa ou dolo do CONCESSIONÁRIO, inclusive os trabalhistas.

Cláusula Sétima: A fiscalização do cumprimento das cláusulas ora avençadas será efetuada por agentes da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços e do Setor de Fiscalização Municipal.

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido, além dos casos previstos expressamente neste instrumento, nas hipóteses convencionadas na Lei específica e Lei Municipal nº 4.171, de 31 de Dezembro de 2015, complementada pela Lei Municipal 4.235, de 07 de Junho de 2016.

Cláusula Nona:

É assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de modificá-lo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONCESSIONÁRIO, além de fiscalizar a execução, emitir notificações e aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desse Termo de Concessão.

Cláusula Décima:

O CONCESSIONÁRIO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação exigidas na legislação correspondente.

Cláusula Décima Primeira:

O presente Termo, a exemplo da Lei específica, também é regido pela Lei Municipal nº 4.171, de 31 de Dezembro de 2015, complementada pela Lei Municipal 4.235, de 07 de Junho de 2016, as quais serão aplicadas quando necessário for, em especial, nas situações omissas.

Cláusula Décima Segunda:

Nenhuma tolerância do Município quanto ao descumprimento de prazos e/ou cláusulas ora estabelecidas, poderá ser entendida como aceitação, renovação ou precedente a qualquer título.

Cláusula Décima Terceira:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca local para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho/RS,de de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Sobradinho/RS.
Concedente

SAMED Indústria de Nutracêuticos e Suplementos Ltda.
Concessionário